



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Decreto Municipal nº056/2023 - GPM/NP

“Dispõe sobre a declaração de afetação de bem imóvel público destinado à construção de unidade básica de saúde, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Art. 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que o Art. 75 da Lei Orgânica Municipal de Novo Progresso, define que os bens imóveis são constituídos pelos imóveis edificadas e terra constantes de concessão feita pela União, Estado, ou particulares e por outras que se vierem incorporar ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que a área afetada será destinada à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS), visando o acesso facilitado e qualificado aos serviços de saúde primários;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro urbano deste Município de Novo Progresso/PA, no Distrito Vila Isol, km 1000 da Br 163, sentido Santarém-Cuiabá, Rua Sol Nascente, Lote nº01-A, Quadra nº 29, com área total de 1.350,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 150,00 m: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice M-1, localizado na Rua Mangueira Ouro Branco, esquina com a Rua Sol Nascente, deste segue confrontando com a Rua Mangueira Ouro Branco com uma distância de 45,00m, até o vértice M-2 ; deste segue confrontando com lote nº 09, com a distância de 30,00m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com o Lote nº 01, com a distância de 45,00m, até o vértice M-4; deste segue confrontando com a Rua Sol Nascente, com uma distância de 30,00m, até o vértice M-1; ponto inicial da descrição desta restrição, conforme memorial descritivo em anexo.





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**Art. 2º** - A área afetada será destinada à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) da Vila Isol, com o objetivo de oferecer serviços de atenção básica à saúde, consultas médicas, programas de prevenção e promoção da saúde, entre outros serviços essenciais à comunidade.

**Art. 3º** - Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, aos 26 de junho de 2023.

**GELSON LUIZ DILL**  
**Prefeito Municipal**

